



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1280 DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Declara área de Expansão Urbana a Chácara Sub Urbana nº 10 da Subdivisão da Gleba 1, com área de 8.735,75 m², e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica Declarada área de Expansão urbana a Chácara Sub Urbana nº 10, da Subdivisão da Gleba 1, com área de 8.735,75 m² (oito mil setecentos e trinta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NOROESTE: Por linhas secas e intercaladas confronta com os lotes 10-C numa extensão de 41,00 metros, e lote nº 10-A numa extensão de 77,60 metros, e lote nº 10-D numa extensão de 34,50 metros, totalizando 154,50 metros.

NORDESTE: Por linha seca e reta confronta com a antiga chácara 12, atualmente confronta com os lotes 1 à 14 do loteamento da COHAPAR, numa extensão de 106,00 metros

SULESTE: Por linha seca e reta confronta com a antiga chácara nº 11, atualmente confronta com área de P.M, loteamento da COHAPAR E RUA DAS FLORES, numa extensão de 127,50 metros.

SUDOESTE: Por linhas secas intercaladas confronta com os lotes 10-B numa extensão de 35,00 metros; lote nº 10-C numa extensão de 15,00 metros, e prolongamento da Rua Alberto Santos Dumont numa extensão de 3,00 metros e com o lote nº 10-E, numa extensão de 30,00 metros.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.


CELAR INACIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL